

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 01262 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/146114.

**RESOLVE:**

REMOVER, o servidor JOAO SILVIO SANTOS DA COSTA, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5148928/1, do CENTRO DE SAÚDE - ANANINDEUA para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 28.10.2022.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

**Protocolo: 871025**

### PORTARIA Nº 0934 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.1º, inciso I da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE Nº 33.823 de 13/03/2019, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/1381444.

**R E S O L V E:**

I - CESSAR, a contar de 01/11/2022, a Função Gratificada, padrão FG-4, da servidora lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - AIDS, conforme relacionada abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORTARIA QUE CONCEDEU A FG	NOMENCLATURA DA FG
5161258/1	AFRA MARIA ROCHA PIRES	DATILÓGRAFO	519/2011; DOE Nº 31.884 DE 30/03/2011.	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE CENTRO DE SAÚDE

II - DESIGNAR, a contar de 01/11/2022, para exercer Função Gratificada, padrão FG-4, a servidora lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - AIDS, conforme relacionada abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOMENCLATURA DA FG
57190722/1	ALESSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE CENTRO DE SAÚDE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 01.11.2022.

DENISE DA COSTA GOMES SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA, EM EXERCÍCIO.

**Protocolo: 871423**

### PORTARIA Nº 933 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1384430.

**R E S O L V E:**

RESCINDIR, a contar de 31.10.2022, o contrato administrativo da servidora MARIE HELLEN DA SILVA BRITO, matrícula nº 5958191/1, cargo de Administrador, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01.11.2022.  
RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 871359**

### PORTARIA 985/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94, que prevê a obrigatoriedade da Instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre a autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE N.º 433128/2020 no bojo do qual a DIREÇÃO do º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - CRS/SESPA/BELÉM informou a necessidade de Designação de nova COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD do referido CRS ante o final da vigência da PORTARIA N.º 659 de 12 de JULHO de 2018 (DOE N.º 33.657 - 16/JUL/2018) que designou a Comissão anterior;

**RESOLVE:**

I - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida unidade, designando-se para isso os servidores estáveis abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:**

NORMA DE FÁTIMA ANDRADE, ocupante do cargo de Administrador, matrícula funcional n.º 54189583/1.

**MEMBROS:**

ELZA MARIA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional n.º 54190781/1.

LUIZ ANTONIO MARQUES CABRAL, ocupante do cargo de Administrador, matrícula funcional n.º 54189028/1.

**SUPLENTE:**

SAMYELE MOURA BARBOSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional n.º 54180627/2.

JACIRA DA COSTA CAXIAS, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional n.º 724190/2.

**SECRETÁRIO:**

NEURACI MACIEL GONÇALVES DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 54193552/1.

II - Para cada denúncia de irregularidade que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o caráter reservado quando necessário à proteção de direitos fundamentais dos acusados.

III - A comissão processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;

IV - A comissão, desde a notificação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e, quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

V - Nas hipóteses legais de suspeição e impedimentos, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, devendo o Diretor do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA convocar o suplente, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo;

VI - Ocorrendo à necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei n.º 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente designado;

VII - por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada à hipótese de substituição prevista no item supra;

VIII - Competirá à direção do 1º CRS/SESPA prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do Item IV desta Portaria;

IX - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes inclusive o Secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no 208, §1º, da Lei n.º 5810/94;

X - O mandato da Comissão será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente;

XI - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários;

XII - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento;

XIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

**Protocolo: 871297**